



ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



Cupira é o seu destino, é o amor a nossa gente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, com sede na Avenida Etilvino Lins, s/n, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO**, brasileiro, casado, portadora da CI nº 1038004 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 019.236.334.49, administrador, residente no Sítio Tamanduá, 710, Fazenda Glória, Cupira/PE, doravante denominado **ANUENTE** e, de outro lado, a **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.993.232/0001-93, com sede na rua Eurico de Souza Leão, nº 594, Cordeiro, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ROBERTA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA NETO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 030.983.774-02 e da CI nº 5.414.011 SDS/PE, residente na rua Guedes Pereira, nº 149, apt. 2302, Casa Amarela, Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento e Material de Consumo Médico Hospitalar** para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O fornecedor, detentor da ata, se compromete a fornecer os medicamentos/materiais de consumo médico hospitalar registrados, de acordo com os seguintes preços:

Dra. Talita Lima da Fonseca Ltda
OAB/PE nº 21177



Licenciamento de todos permaneça a sua gente

MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, 23.993.232/0001-93						
GRUPO I - MEDICAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
8	Acido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	Unidade	600	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
25	Amoxicilina 500mg, cápsula	Unidade	36.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
122	Epinefrina, (Adrenalina)1MG/ML, solução injetável, ampola com 1ml	Unidade	600	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
131	Estriol 1mg/g creme vaginal, Caixa contendo uma bisnaga com 50 gr. E no mínimo 5 aplicadores.	Caixa	100	SANVAL	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
146	Eurosemida 40mg. Comprimido	Unidade	120.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
228	Omeprazol 20mg.capsula	Unidade	30.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
233	Paracetamol 500mg. Comprimido	Unidade	80.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
240	Prednisona 20mg. Comprimido	Unidade	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
241	Prednisona 5mg. Comprimido	Unidade	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 800,00
260	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução oral Xarope	Unidade	300	HIPOLABOR	R\$ 0,88	R\$ 264,00
VALOR DE MEDICAMENTOS						R\$ 22.574,00

GRUPO II - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
282	Agulha Hipodérmica 13X4,5, (G 26) agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	DESCARPACK	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00

Dra. Tatiane da Fonseca Lira
 (083) 3242-23177



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por 2020 a nossa gente

283	Agulha Hipodérmica 25X7, (G 22) agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	DESCARPACK	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
284	Agulha Hipodérmica 25X8, (G 21) agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	DESCARPACK	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
303	AVENTAL DESCARTAVEL, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	DESCARPACK	R\$ 10,73	R\$ 536,50
306	Campo Operatório 25x28 cm, pré lavado, esteril, fabricado em tecido hidrofílico 100% algodão, apresentando em uma das suas extremidades cadarço de alça dupla deve possuir filamento radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável e de uso único, embalagem grau cirúrgico, 15 fios por cm ² , pacote com 5 unidades, com registro na ANVISA	pacote	800	BIOTEXTIL	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
312	Cateter para Venopunção nº 18 G radiopaco, descartável, com câmara, transp de refluxo.	Unidade	1.500	TKL	R\$ 0,53	R\$ 795,00
313	Cateter para Venopunção nº 20 G radiopaco, descartável, com câmara, transp de refluxo.	Unidade	2.500	TKL	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
314	Cateter para Venopunção nº 22 G radiopaco, descartável, com câmara, transp de refluxo.	Unidade	4.000	TKL	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
322	Coletor de Urina sistema aberto, de 2000 ml, descartável.	Unidade	20	MEDGRAN	R\$ 0,34	R\$ 6,80



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compras feitas de forma a dar a melhor oportunidade

334	Eletrodo para ECG - PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA precordial, descartável, pequeno, com revestimento externo plástico, esponjoso, com excelente adesividade e placa de contato pequeno, recoberto de gel expesso que não seja retirado com facilidade, fabricado com fino tecido a base de fibras, embalagem contendo dados de identificação, procedência e data de validade Caixa com 50 unidades	Caixa	30	MAXCOR	R\$ 11,00	R\$ 330,00
341	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS pacote com 100 unidades. c/ pinça roldana composta de lanceta com ponta perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete: tubo flexível em pvc, transparente, medindo no mínimo 1,20 metros, com injetor lateral com membrana auto vedante c/ filtro de ar hidrófobo e adaptador luer. estéril, atóxico, ariogênio, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura em pétala, constando de dados de identificação e procedência, data e tipo esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200	DESCARPACK	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
348	Especulo descartável não lubrificado M. esterilizado, embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico constando dados de identificação procedência, data, tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00

Jef. da Administração da Prefeitura de Cupira
Data: 08/08/2018



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Garantindo da todos, para todos, a nossa gente

349	Especulo descartável não lubrificado P, esterilizado, embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico constando dados de identificação procedência, data, tipo de esterilização, validade e registro em órgão competente.	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
370	Fio Monofilamento de Nylon 0-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 2,0 cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	10	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 310,00
371	Fio Monofilamento de Nylon 1-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 3,5cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	10	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 310,00
372	Fio Monofilamento de Nylon 2-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 4,0cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	25	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 775,00
373	Fio Monofilamento de Nylon 3-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 4,0 cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	25	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 775,00
375	Fio Monofilamento de Nylon 4-0, fio de sutura inabsorvível com agulha de $\frac{1}{2}$ círculo, cortante de 4,0cm, fio de 45cm, cuticular, caixa com 24 unidades.	Caixa	25	SHALON	R\$ 31,00	R\$ 775,00
379	Fita Adesiva Hospitalar 19x50mm, material crepe, cor branca	Unidade	100	MISSNER	R\$ 2,49	R\$ 249,00
381	Fita teste para Autoclave 19mmX30m, fita adesiva com dorso de papel crespado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com adesivo especial para ter bom desempenho em alta temperatura. Rolo com 50 mts.	Unidade	200	MISSNER	R\$ 4,15	R\$ 830,00



CUPIRA
 Prefeitura Municipal

Compreensão do tempo para amar a nossa gente

389	Lâmina de Bisturi nº 23, caixa com 100 unidades com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual.	Caixa	120	ADVANTIVE	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
390	Lâmina de Bisturi nº 24, caixa com 100 unidades com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual.	Caixa	60	ADVANTIVE	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
394	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó bio-absorvível ajustável.	Par	600	NEW HAND	R\$ 0,98	R\$ 588,00
395	Luva Cirúrgica estéril nº 7,5, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longa com bainha alta sensibilidade, lubrificação em pó bio-absorvível ajustável	Par	1.800	NEW HAND	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
396	Luva Cirúrgica estéril nº 8,0, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longa com bainha alta sensibilidade, lubrificação em pó bio-absorvível ajustável ao antebraço.	Par	1.800	NEW HAND	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
397	Luva Cirúrgica estéril nº 8,5, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha alta sensibilidade, lubrificação em pó bio-absorvível ajustável ao antebraço.	Par	800	NEW HAND	R\$ 0,98	R\$ 784,00
415	Scalp nº 19, agulha com paleta flexível para punção/fixação, tubo em PVC, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, ariogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico.	Unidade	2.000	FARMATEX	R\$ 0,16	R\$ 320,00

Dra. laise
 DABR Nº 21177



418	Scalp nº 25, agulha com paleta flexível para punção/fixação, tubo em PVC, transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxico, estéril, apirogênico e embalagem em blister de papel grau cirúrgico.	Unidade	4.000	FARMATEX	R\$ 0,16	R\$ 640,00
419	Seringa descartável 1ml, atóxico e aspirogênica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 13X4,5.	Unidade	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
422	Seringa descartável 10ml, atóxico e aspirogênica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7.	Unidade	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
478	Touca Descartável Turbante Sanfonada, de cor branca, pacote com 100 unid.	Pacote	400	DESCARPACK	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
VALOR DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						R\$ 68.130,30
TOTAL GERAL DA EMPRESA MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA						R\$90.704,30

2.2 - Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrecusáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta devidamente justificado e comprovado, estando em conformidade com os valores praticados em mercado e continue sendo vantajoso para administração.



4. DO EMPENHAMENTO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento por tratar-se de SRP

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br. Mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Manter o preço proposto pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços;

8.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.;

8.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

8.4 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os itens desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 08/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - Sistema de Registro de Preços – SRP e, no mesmo prazo, prestar informações solicitadas pelo anuente.

8.5 - Designar preposto para, durante o período da vigência da Ata de registro de Preços, representá-la perante o órgão Anuente, sempre que necessário.



8.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.9 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.10 - Comunicar ao ANUENTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e

procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

9.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

9.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



Um compromisso de todos por amar a nossa gente

10.2 – O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido.

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.



Compreendendo todos per amar a nossa gente

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Compromisso de todos por amor à nossa gente

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Cupira, 21 de fevereiro de 2020. *Carlos Alberto A. Fabrício*

CPF 019.236.334-49
Secretário de Saúde | Cupira - PE

Caro Vane
CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
ANUENTE

Roberta de Fátima Araújo P. Neto
MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
ROBERTA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA NETO
Representante legal
FORNECEDORA

Roberta de Fátima Araújo P. Neto
DNIPE nº 21177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, com sede na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO**, brasileiro, casado, portadora da CI nº 1038004 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 019.236.334.49, administrador, residente no Sítio Tamanduá, 710, Fazenda Glória, Cupira/PE, doravante denominado **ANUENTE** e, de outro lado, a **ZUCK PAPEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, com sede na rua Buenópolis, 200, rua acesso BR 324, nº 35, BI, Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo procurador, **IVAN MATTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 930.072.135-68 e da CI nº 702800961 SSP/BA, residente na rua Buenópolis, 200, rua acesso BR 324, Subaé, Feira de Santana/BA, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento e Material de Consumo Médico Hospitalar** para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal, todos vinculados a Secretaria de Saúde, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O fornecedor, detentor da ata, se compromete a fornecer os medicamentos/materiais de consumo médico hospitalar registrados, de acordo com os seguintes preços:

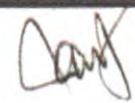
GRUPO II - MEDICAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
12	Agua destilada estéril e ariogenica, ampola com 10ml.	Unidade	18.000	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00



20	Aminofilina 24 mg/ml, solução injetável ampola com 10 ml	Unidade	600	FARMACE	R\$ 1.04	R\$ 624,00
23	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	Unidade	80.000	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
32	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido	Unidade	50.000	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
41	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, solução injetável, frasco ampola com 4 ml	Unidade	2.000	TEUTO	R\$ 7.21	R\$ 14.420,00
44	Bicarbonato de Sódio 10% solução injetável, ampola com 10 ml.	Unidade	200	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 230,00
47	Bromoprida de 10 mg, comprimido	Unidade	1.200	PRATIDONADUZI	R\$ 0,18	R\$ 216,00
51	Carbamazepina 200mg, comprimido	Unidade	80.000	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
82	Cloreto de Potássio 19,1% , solução injetável, ampola com 10ml.	Unidade	200	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 50,00
84	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável, ampola com 10 ml.	Unidade	200	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 44,00
89	Clorpromazina 25mg, comprimido	Unidade	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
90	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20 ml	Unidade	60	CRISTALIA	R\$ 5,82	R\$ 349,20
96	Deslanosídeo 0,2mg/ml.solução injetável ampola com 2 ml.	Unidade	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,38	R\$ 690,00
105	Diazepam 10mg/ml, solução injetável ampola com 1 ml	Unidade	1.800	TEUTO	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
116	Dopamina 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.	Unidade	150	TEUTO	R\$ 1,54	R\$ 231,00
125	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. Ampola com 1 ml.	Unidade	3.000	FARMACE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
128	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml.	Unidade	600	FARMACE	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
134	Fenitoína sódica100mg, comprimido	Unidade	5.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 702,00
137	Fenobarbital 100mg, comprimido	Unidade	90.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
150	Glibenclamida 5mg, comprimido	Unidade	120.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
153	Glicose solução 50%, solução injetável, ampola com 10ml.	Unidade	3.000	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 750,00

Av. Doutor Júlio César Góes, 955
 Centro - Cuiabá - MT - CEP: 79000-000
 Fone: (65) 3617-7700 / 3617-7702
 Telefax: (65) 3617-7703 / 3617-7704

DATA: 08/03/2012 - MARCA: P
 DIA: 08 MARÇO DE 2012
 DABINE N° 2117

S 



161	Hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	Unidade	200.000	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
162	Hidrocortisona, sol succinato sódio, 100 mg, pó liofílico e diluente para injeção, frasco-ampola.	Unidade	1.200	TEUTO	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
163	Hidrocortisona, sal succinato, 500 mg, pó liofílico e diluente para injeção, frasco-ampola.	Unidade	1.500	TEUTO	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
208	Metronidazol 5 mg/ml, solução injetável, bolsa com 100 ml	Unidade	600	FARMACE	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
249	Salbutamol 0,4mg/ml xarope. Frasco com 100 ml.	Unidade	500	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 545,00
250	Salbutamol 100MCG/DOSE. aerosol oral, contendo tubo de alumínio com 200 doses mais adaptador.	Unidade	12	THEUTO	R\$ 8,65	R\$ 103,80
273	Tramadol 50mg., injetável - frasco/ampola 2 ml	Unidade	2.000	THEUTO	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00

VALOR DE MEDICAMENTOS
RS 76.000,00
TOTAL GERAL DA EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA

2.2 - Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta devidamente justificado e comprovado, estando em conformidade com os valores praticados em mercado e continue sendo vantajoso para administração.

4. DO EMPENHAMENTO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa na ordem de fornecimento por tratar-se de SRP

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Av. Desembargador Teixeira Góes, 1118
 Centro, Goiânia - GO - CEP 74000-000
 CNPJ: 16.581.730/0001-02
 Telefone: (62) 3258-7456 | Fax: (62) 3258-7457

DATA: 01/02/2017
 CÓDIGO: 002171

3



6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

7.2 - Deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br. Mesmo que a mercadoria chegue no município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue em nosso município após a data de sua emissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Manter o preço proposto pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços;

8.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.;

8.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

8.4 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os itens desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 08/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - Sistema de Registro de Preços – SRP e, no mesmo prazo, prestar informações solicitadas pelo anuente.

8.5 - Designar preposto para, durante o período da vigência da Ata de registro de Preços, representá-la perante o órgão Anuente, sempre que necessário.

8.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



8.8 - Entregar os medicamentos e os materiais de Consumo adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.9 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.10 - Comunicar ao ANUENTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

9.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

9.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

9.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

Av. Desembargador Edílio Góes, 135
Santana - Ceará - CEP: 6204-050
(85) 3213-7999/00/22/09
Telefone: (85) 3213-7999/00/22/09

Dra. Tânia
OP
Câmara de Vereadores de Caucaia

3 



a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II – atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:



- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Av. Desembargador Esteves Góes, 138
Centro - Cupira - PE - CEP 55460-000
(87) 3415-1000 / 3415-1002 / 3415-1003 / 3415-1004

DATA: 10/03/2024
PRESIDENTE: *[Signature]*
CABEP: N° 21177

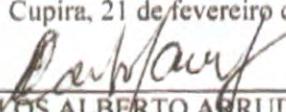
3 *[Signature]*



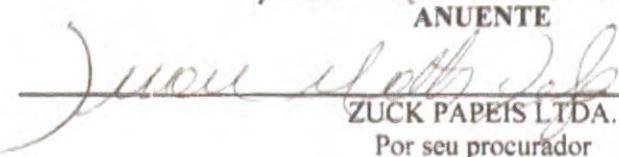
13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Cupira, 21 de fevereiro de 2020.


CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANUENTE


ZUCK PAPEIS LTDA.
Por seu procurador
FORNECEDOR


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
125.200-0001-00
0400-191-00-000-00
Telefone: (81) 3728-1270 | www.cupira.pe.gov.br